

PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objeto a **contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra para a execução de serviços de assistência técnica de caráter preventivo e corretivo**, bem como a **garantia permanente dos equipamentos instalados** nas dependências da Câmara Municipal de Natalândia-MG, pelo período de **12 (doze) meses**, conforme as especificações abaixo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A manutenção contínua e especializada dos equipamentos instalados nas dependências da Câmara Municipal é essencial para o pleno funcionamento das atividades legislativas e administrativas. A assistência técnica preventiva evita falhas operacionais, enquanto a corretiva assegura o pronto restabelecimento dos serviços essenciais, prevenindo prejuízos ao erário e à gestão pública.

3. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO

3.1. Esta contratação será realizada com **dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, por se tratar de contratação de pequeno valor, dentro dos limites legais estabelecidos para serviços.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS

4.1. As especificações e os quantitativos:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO
1.	UN	1	SWITCH 8P FAST ETHER POE PASSIVO – SF 800 Q++
2.	UN	2	BANDEJA FIXA 19“X400MM PT MAX
3.	UN	1	MINI RACK DESMONTAVEL 12U 570MM – MRD

4.	UN	20	CAIXA PLASTICA PASSAGEM VBOX 1100
5.	MT	915	CABO UTP CAT5e MEGATRON
6.	UN	1	NOBREAK ATTIV 1500VA – 120V
7.	UN	1	FILTRO DE LINHA PROT. ELET. C/ 8 TOMADAS EPR 208
8.	UN	1	SWITCH 16P FAST POE COM 2P GIGA 1P SFP 1821 POE
9.	UN	1	SWITCH 9 PORTAS SKD SF900 HI-POE
10.	UN	12	CAMERA INFRA VERMELHO IP VIP 1230 B G4
11.	UN	8	CAMERA INFRA VERMELHO IP VIP 1230 D G4
12.	UN	1	GRAVADOR DIG DE IMAGEM NVD 1432
13.	UN	1	DISCO RIGIDO 3.0 TB WD30PURZ INTELBRAS
14.	UN	70	CONECTOR CONEX 1000 RJ 45 CAT5E PCT 5OUN
			VALOR TOTAL MENSAL: 950,00
			VALOR TOTAL ANUAL: 8.400,00

4.2. O custo estimado global da contratação é de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta, que compreende a descrição dos serviços ofertados, preço total e validade, deverá ser compatível com o Termo de Referência, bem como atender às seguintes exigências:

6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

6.1. Os serviços serão realizados nas dependências da Câmara Municipal de acordo as solicitações dos responsáveis constantes deste Termo de Referência nas seguintes condições:

a) Na Câmara Municipal, situada a Avenida Unaí, 951, Centro, Natalândia-MG, CEP 38658-000.

b) No prazo de máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Nota

de Empenho.

c) No horário das 07h00min às 13h00min, em dias úteis, de 2º a 6ª feira, telefones (38) 3675-8020.

6.2 A fiscalização da execução dos serviços e produtos ficará a cargo de servidor designado pela Câmara Municipal de Natalândia-MG, que acompanhará a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das cláusulas contratuais.

6.3 Caso atrase na realização dos serviços e entrega dos produtos ou se recuse a realizar a substituição dos equipamentos, a empresa vencedora estará sujeita a sanções administrativas, sendo que o produto substituído passará pelo mesmo processo de verificação.

6.4 Caberá a empresa vencedora arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete da entrega dos serviços e dos produtos a serem substituídos.

6.5 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada produto.

6.6 A Câmara Municipal reserva-se o direito de impugnar os produtos entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

6.7 Somente será permitido produto novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, produto defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

7. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

7.1. Inscrição Estadual ou Municipal;

7.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

7.3. Contrato Social em vigor (Consolidado), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI ou documento equivalente;

7.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

7.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Assinatura

7.7. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal da sede do proponente

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do objeto da presente contratação pela Câmara Municipal será exercida pela Servidora desta Casa, Floriza de Souza Godinho Neta.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação oriunda das cotações (menor preço) serão formalizadas mensalmente e pela emissão de Nota de Empenho que servirá como contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

- Realizar **manutenção preventiva** mensal.
- Atender a **manutenção corretiva** no prazo máximo de **24 horas úteis** após abertura de chamado.
- Disponibilizar mão de obra técnica qualificada.
- Atuar **in loco**, nas dependências da Câmara.
- Garantir o funcionamento dos equipamentos listados neste termo.
- Efetuar a troca dos equipamentos que apresentarem defeito ou falha.

10.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços bem como dos produtos fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade.

10.3. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Câmara, referentes as condições firmadas neste Termo de Referência.

10.4. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Câmara Municipal.

10.5. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.

10.6. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Câmara Municipal:

Assinatura

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços e produtos;

10.1.2. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso as suas instalações para realização dos serviços e entrega dos produtos e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

10.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

10.1.4. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos serviços e produtos, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

10.1.5. Estando os serviços e produtos de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuarão o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência.

10.1.6. A Câmara Municipal deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021 e demais cominações legais.

10.1.7. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento dos serviços e produtos, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

10.1.8. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal até o 5º (quinto) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste do setor de contabilidade da Casa, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determine a legislação vigente.

12.2. No campo para descrição na Nota Fiscal/Fatura Discriminativa a empresa deverá informar os dados bancário para depósito ou transferência, fazendo constar o Banco, número da Agência e Conta Corrente ou Poupança, caso a empresa opte por esta forma de pagamento. Em caso de pagamento via boleto, a empresa deverá enviar no e-mail contabilidade@natalandia.mg.leg.br

12.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte — SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal.

12.5. Previamente à data do pagamento, a Câmara Municipal juntará aos autos a Certidão Negativa (ou positiva, com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas, para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA.

12.6. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/produtos são de responsabilidade da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

Natalândia-MG, 27 de junho de 2025.

Lídia Maria Miguel Alves
Secretária Executiva
Matrícula nº 00010